

Indicação n.º 41/2010

Senhor Presidente:

INDICO ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, que estude a possibilidade de rever e alterar o Artigo 95 da Lei Complementar nº 02, de 06.05.92, que disciplina o regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Dracena, para que seja aumentada de 02 para 03 meses o período licença-prêmio, equiparando desta forma ao funcionalismo estadual.

Como o próprio nome já diz, a licença é um prêmio a que faz jus o funcionário que cumprir certas exigências da referida lei, no período ininterrupto de cinco anos. Estender para três meses o benefício da licença certamente é dar ao funcionalismo um incentivo a mais.

Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 08 de fevereiro de 2010

Nelson Nabor Buzinaro
= Vereador =